

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de deliberação acerca do julgamento realizado em 06 de dezembro de 2018 referente ao item 51 do **Pregão Eletrônico nº 250/2018, plataforma do Banco do Brasil nº 734992, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual Aquisição de materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos, para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**. Aos 10 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 008/2018/SMS/HMSJ, para deliberação acerca do julgamento do item 51 do presente Edital, realizado em 06 de dezembro de 2018, desclassificando a empresa **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** e convocando a empresa **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS** para apresentação de proposta, amostras e documentos de habilitação. No referido julgamento, levado a efeito por meio da Ata de Julgamento (SEI nº 2851289), a empresa **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** foi desclassificada para o Item 51 em virtude do parecer da Equipe Técnica (SEI nº 2817886) informando que não havia sido entregue amostras do material. Após a publicação da referida Ata de Julgamento, a empresa **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** entrou em contato com a Pregoeira informando que a entrega das amostras havia sido efetuada, e encaminhou a Nota Fiscal do produto, e o Rastreamento de entrega do site do Correios (Documento SEI nº 2863285). Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira entrou em contato com a Equipe Técnica, solicitando que fosse revista a análise do Item. Após o contato com a Equipe Técnica, a Pregoeira foi informada por meio do Memorando nº 2862681 assinado pelo Sr. Otacílio Dantas da Silva - Coordenador do Serviço de Administração de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde que a amostra foi localizada e seria encaminhada para análise técnica no Hospital Municipal São José. Desse modo, diante da Súmula 473 do STF que estabelece “A Administração pode anular seus próprios atos, quando estes eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e a Súmula 346 do STF que dispõe “A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”, a Pregoeira ANULA o julgamento do item 51 realizado em 06 de dezembro de 2018, e passa a fazer novo julgamento: **ITEM 51 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, no valor unitário de R\$ 22,00**. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e informado a Pregoeira por meio do Memorando nº 2864446, assinado pelo Sr. Marcos Germano Richartz – Coordenador da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto às amostras, conforme análise realizada pela Equipe Técnica e informado à Pregoeira por meio do Parecer Técnico nº 2864234, assinado pela Sra. Ana Leopold - Farmacêutica do Hospital Municipal São José, por cumprir com os critérios de análise constantes no Item 12 do Edital, as amostras foram aprovadas. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de apoio: Ana Carolina Volles

Eliane Andréa Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2018, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2869089** e o código CRC **EFEC989B**.